



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **19 de Novembro de 2018, às 10:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pelo Decreto n.º 2625 de 4 de Janeiro de 2017 e Portaria nº 319/2017, de acordo com a Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, nos termos deste edital.

#### 1 – PREÂMBULO

1.1	Regência	Leis n.ºs. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores
1.2	Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
1.3	Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
1.4	Processo Administrativo nº.	73.144/2018 – 13/08/2018
1.5	Objeto:	AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE TREND MICRO SMART PROTECTION END POINT
1.6	Prazo de Validade da Proposta	90 (noventa) dias
1.7	Dotação Orçamentária:	4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
1.8	Recursos	PRÓPRIOS
1.9	Requisitante	CPD – CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1.10	Data/Hora de Entrega de Envelopes	Até 19/11/2018 às 10:00 H
1.11	Data/Hora Abertura	19/11/2018 às 10:00 H
1.12	Local de Realização	Sala de Licitações da CPL, da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, sito à Praça Jerônimo, nº 70, Centro, CEP nº 29300-170
1.13	Prazo de Execução	15 (quinze) dias após emissão da Nota de Empenho

#### 2 – DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 Até o dia 19 de Novembro de 2018 às 10:00 horas, entregar os envelopes (CREDENCIAMENTO, PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão no protocolo da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no endereço já citado acima.

2.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 Os envelopes (CREDENCIAMENTO, PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente e CNPJ os seguintes dizeres:

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018  
ABERTURA: 19/11/2018  
HORAS: 10:00 horas

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018  
ABERTURA: 19/11/2018  
HORAS: 10:00 horas

**ENVELOPE N.º 03 – HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018  
ABERTURA: 19/11/2018  
HORAS: 10:00 horas

**2.1.3** Caso o licitante não esteja presente, deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

## **3 – CREDENCIAMENTO**

**3.1** Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação - (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

**3.2** O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no preâmbulo deste Edital (item 1.10).

**3.3** Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original do **credenciamento (ANEXO II), com firma reconhecida ou procuração pública que o autorize a participar deste Pregão** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

**3.4** Deverá ser juntado cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

**3.5** No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**3.6** O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**3.7** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**3.8** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, caso esteja concorrendo entre si.

### **3.9 DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

Os licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, os seguintes documentos:

**a)** Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação regido pela Lei Complementar 123/2006;

I – Comprovante de opção pelo Simples obtido por meio do site do Ministério da Fazenda;

II – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, artº. 3º, da Lei Complementar 123/2006 (ANEXO VII).

**b)** Licitantes não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação regido pela Lei Complementar 123/2006

I – Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

II – Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

III – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar 123/2006 (ANEXO VII).

3.9.1 A ausência desta comprovação importa renúncia ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, no que tange “as aquisições públicas”.

3.9.2 Havendo má-fé na intenção do uso da prerrogativa de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, se constatada, o licitante ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como a sanção penal prevista no Art. 93 da Lei Federal nº 8666/93, quando for o caso.

**3.10** A não apresentação do(s) documento(s) exigidos da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (acima) não implicará em inabilitação do licitante, contudo, este não poderá reivindicar os benefícios da LC nº. 123/06.

**3.11** A não apresentação/entrega dos documentos dos itens 3.3 e 3.4 e 3.5 acima, não inabilitará o licitante, no entanto, o mesmo será considerado ausente, sendo assim, não poderá se manifestar durante a sessão ou dar lances verbais, competindo apenas com a sua proposta inicial.

## **4 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** Às 10:00 horas do dia 19 de Novembro de 2018, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de licitação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

– Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III) – vide item 4.1.1. **Neste caso, a empresa deverá, no mesmo ato, comprovar a veracidade da assinatura de quem efetivamente assinou a declaração, através de cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.**

**4.1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02, a declaração (ANEXO III) deverá ser entregue no ENVELOPE N.º 01 – CREDENCIAMENTO.**

4.1.2 Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1, neste caso, a empresa deverá, no mesmo ato, comprovar a veracidade da assinatura de quem efetivamente assinou a declaração, através de qualquer meio juridicamente aceitável, como, por exemplo, via reconhecimento de firma. Esta remessa deverá ser em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

## ENVELOPE – DECLARAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES  
PREGÃO N.º15/2018

## 5 – OBJETO

**5.1 AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE TREND MICRO SMART PROTECTION END POINT** de acordo com especificações do ANEXO I.

## 6 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

**6.1** Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**6.2** Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

**6.3** Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com esta Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público ou que se subsumam às disposições dos arts. 9º e inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93.

**6.4** A empresa não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste edital.

## 7 – DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**7.1 O ENVELOPE n.º 01 – CREDENCIAMENTO** deverá conter as informações/documentos exigidos no item n.º. 3 deste edital, o **ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item n.º. 8 deste edital, e o **ENVELOPE n.º 03 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste edital.

## 8 – DA PROPOSTA

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 8.1 A proposta de preços deverá OBRIGATORIAMENTE:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente (no mínimo nome e CNPJ), redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Ter validade de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- c) Apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS com as discriminações do(s) objeto(s), tendo como modelo preferencial o **ANEXO IV (Formulário “Proposta de Preços”)**;
- d) Ser cotada obrigatoriamente em **Real (R\$)**, com até duas casas decimais após a vírgula;
- e) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- f) Discriminar a marca do equipamento/material ofertado;

**8.2** Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**8.3** A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

**8.4** A proposta só será desclassificada se for de encontro, às normas e exigências deste edital.

**8.5** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

**8.6** As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

**8.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.7.1** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**8.7.2** Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando a pregoeira o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 9 – ENVELOPE Nº. 3 - HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE n.º 03 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.5, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 01 a 06** deste item.

### 9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### 9.2.1.1 Cédula de identidade

9.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.1.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.1.4 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.

9.2.1.5 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO:** Fica dispensado a apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

### 9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.2.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do próprio documento,

9.2.2.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.3 . O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser autenticadas.

9.2.2.4. Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**9.2.2.5.** As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte”, deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.

**9.2.2.6.** Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

**9.2.2.7.** As empresas recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

**9.2.2.8.** Empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real deverão apresentar Declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(s) de que se enquadram na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, até o final do mês de junho do ano corrente. A partir do mês julho do ano corrente deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.

**9.2.2.9** Comprovação da existência de Patrimônio Líquido a ser apurado com base no balanço do último exercício.

**9.2.2.10.** Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,50 (ZERO VÍRGULA CINQUENTA) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE  
PC = PASSIVO CIRCULANTE  
RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO  
ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO  
PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT = ATIVO TOTAL

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**9.2.2.11.** O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00 (hum), desqualifica a Empresa ou Firma.

**9.2.2.12.** Considerar-se-á para efeito do cálculo da alínea anterior o valor estimado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

### **9.2.3. REGULARIDADE FISCAL**

**9.2.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ;

**9.2.3.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**9.2.3.3** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**9.2.3.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT;

**9.2.3.5** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**9.2.3.6** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

**9.2.3.7** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **OBSERVAÇÕES:**

**1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

**2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93,

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de fornecimento, ou revogar a licitação.

### **9.2.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**9.2.4.1** As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação do nome, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (**ANEXO V**)

**9.2.4.2** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado, por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (**ANEXO VI**).

### **OBSERVAÇÕES:**

**1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

**2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação, ou previsão legal.

**3.** A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ. I.E. e C.C.M.).

**4.** A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela pregoeira.

**5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**6.** Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada pela Equipe de Apoio, Pregoeiro ou por Tabelião de Cartório de Notas, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

**9.3.** A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.4.** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## **10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

**10.1** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**10.2** Após aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**10.2.1** Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

**10.3** A Pregoeira procederá a abertura do ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto as disposições da Lei n.º 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

**10.4** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**10.5** Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.6** Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**10.7** A desistência em apresentar lance verbal quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8** A Pregoeira, durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

**10.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**10.10** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**10.11** Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12** Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope n.º 03 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

**10.13** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

**10.14** O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

**10.15** A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessários, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 11 – RECURSOS

11.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

11.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos à Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) **Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara Municipal no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, e fora do prazo, não serão conhecidos.**

## 12 – HOMOLOGAÇÃO

12.1 A classificação das propostas e o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

12.2 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## 13 – PAGAMENTO

13.1 Só serão levados em consideração os processos devidamente protocolados e formalizados, de acordo com a lei.

13.2 O pagamento será até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.3 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.4 A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim efetuará o pagamento à empresa adjudicatária em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.5 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

13.6 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.6 – A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

13.7 – O pagamento somente será efetuado mediante:

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

**13.8** – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta-corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa.

**13.9** – O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;

b) de matriz para filial;

c) de filial para matriz;

d) de sócio;

e) de representante;

f) de procurador, sob qualquer condição.

**13.10** – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

**13.11** – Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**13.12** – A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços.

### 14 – DOS PRAZOS

**14.1** – O material deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho;

**14.2** Na hipótese de desistência será convocada a segunda colocada e, assim, sucessivamente.

### 15 – PENALIDADES E SANÇÕES

**15.1** Em caso de descumprimento da licitante em relação às normas deste edital, poder-se-á aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no descumprimento de suas exigências administrativas;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura de prestação dos serviços, executados com atraso ou negligência;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas; (caso tenha contrato)

d) Suspensão do direito de licitar, por até 02 (dois) anos, por inadimplência contratual;

e) Declaração de inidoneidade para licitar, nos casos de falta grave.

### 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**16.1** Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**16.2** A Administração Pública reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**16.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**16.4** A Pregoeira solicitará em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**16.5** Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor.

**16.6** Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**16.7** A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**16.8** Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo - FONE: (28) 3526-5619, em dias úteis no horário de 07:00 às 13:00 horas.

**16.9** A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**16.10** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, caso esteja concorrendo entre si.

**16.11.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, no protocolo da CMCI, observando o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

**16.11.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, Contrato Social, Procuração, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia devidamente autenticada).

**16.12** Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

<b>16.12.1</b>	ANEXO I	Especificação do objeto e demais condições – Termo de Referência
<b>16.12.2</b>	ANEXO II	Modelo de Procuração
<b>16.12.3</b>	ANEXO III	Modelo de Declaração
<b>16.12.4</b>	ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
<b>16.12.5</b>	ANEXO V	Modelo Declaração de Fato Superveniente
<b>16.12.6</b>	ANEXO VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do Artº. 7º da Constituição Federal
<b>16.12.7</b>	ANEXO VII	Declaração ME/EPP
<b>16.12.8</b>	ANEXO VIII	Minuta de Contrato

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**16.13.** No ato do recebimento do edital deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 31 de Outubro de 2018.**

**ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY**  
Pregoeira Oficial

---

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE TREND MICRO SMART PROTECTION END POINT

Item	Qtde.	Especificação Técnica
A	100	LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE TREND MICRO SMART PROTECTION END POINT

#### **DEMAIS CONDIÇÕES:**

- 1.A licitante vencedora deverá entregar o objeto deste edital **em até 15 (quinze) dias após empenho** e autorização de fornecimento/serviço e com validade 12 (doze) meses contados da data de entrega;
- 2.As licenças deverão ser entregues sem custo adicional à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- 3.A licitante vencedora deverá fornecer as licenças com validade de 12 meses data de entrega;
- 4.As licenças deverão vir acompanhadas com manual de usuário e/ou administrador (em português) ;
5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

**Informações sobre o local de entrega, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, pelo telefone 28-3526-5619, das 07:00 as 13:00 horas**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018  
PROCESSO N.º 73.144/2018 – 13/08/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) (s)....., portador(es) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere amplos poderes para representá-la perante a CMCI, no que se referir ao **Pregão Presencial n.º 15/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, podendo, enfim praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- ✓ **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO.**
- ✓ **DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA (ITEM 3.4 - EDITAL).**
- ✓ **O PRESENTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR COM FIRMA RECONHECIDA (ITEM 3.3 – EDITAL)**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Cachoeiro de Itapemirim-ES, de de 2018.

À Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Nº.15/2018

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**Obs. Esta Declaração deverá estar dentro do Envelope de CREDENCIAMENTO (Envelope Nº. 01)**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.XX/2018

DATA:

AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE TREND MICRO SMART PROTECTION  
END POINT

Item	Qtde.	Especificação Técnica	Marca	Valor Unit.	Valor TOTAL
A	100	LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE TREND MICRO SMART PROTECTION END POINT			

**DEMAIS CONDIÇÕES:**

1. A licitante vencedora deverá entregar o objeto deste edital **em até 15 (quinze) dias após empenho** e autorização de fornecimento/serviço e com validade 12 (doze) meses contados da data de entrega;
2. **As licenças deverão ser entregues sem custo adicional à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;**
3. A licitante vencedora deverá fornecer as licenças com validade de 12 meses data de entrega;
4. As licenças deverão vir acompanhadas com manual de usuário e/ou administrador (em português) ;
5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
6. A aquisição desse produto específico se justifica pelos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na Administração Pública, já que uma solução de software senão a citada acarretaria em custos adicionais em instalação e treinamento dos servidores de T.I. desta, além de expor os equipamentos a diversas ameaças, já que não é possível concomitar a instalação de um novo software anti-vírus juntamente com um já instalado, sem dizer do transtorno que seria parar todos os servidores de sistemas desta, bem como todos as estações de trabalho para efetuar tal transição.

**DADOS DA PROPONENTE:**

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ.: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL : \_\_\_\_\_

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Endereço Completo : \_\_\_\_\_

Telefone(s) : \_\_\_\_\_ FAX : \_\_\_\_\_

Validade da Proposta : \_\_\_\_\_ e-mail : \_\_\_\_\_

Frete : \_\_\_\_\_

BANCO : \_\_\_\_\_ AGÊNCIA : \_\_\_\_\_ CONTA Nº.: \_\_\_\_\_

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Em ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

---

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

---



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei que não existem fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação em todo território nacional, bem como, não estamos impedidos de participar de licitações promovidas por órgãos públicos, ou sendo punidos por quaisquer desses órgãos.

....., ..... DE ..... DE 2018

CARIMBO E ASSINATURA

---

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

---



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

PREGÃO Nº 15/2018

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

REFERÊNCIA: PREGÃO Nº 15/2018

A..... Inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., declara para os fins de participação no Pregão Presencial nº 08/2017, sob as penas da Lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, proveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal.

CARIMBO E  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2018

Contrato que entre si celebram a **Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX** na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo**, com sede na rua Praça Jerônimo Monteiro, n.º 70, Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 31.723.265/0001-41, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**, portador do CPF-MF n.º 978.721.217-00 e RG n.º 792.619 SPTC/ES, doravante denominado CONTRATANTE, adiante designada apenas como CÂMARA e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o N.º XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, n.º XX, Bairro XXXX, XXXXX E/S, por sua representante legal, XXXXX, portadora do CPF – MF n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, pela **XXXXXXXXXX** Processo n.º 73.144/2018, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – Constitui objeto do presente contrato fornecimento de AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE MICRO SMART PROTECTION END POINT

### CLÁUSULA SEGUNDA – Dotação Orçamentária

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação: 4.4.90.52.99 – **OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Valor do Contrato

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX) e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

### CLÁUSULA QUARTA – Prazos

4.1 – O prazo para assinatura do Contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2 – O prazo de duração do Contrato terá início no dia da assinatura deste e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da Contratante**

- 5.1 – Emitir a Nota de Empenho.
- 5.2 – Fornecer à CONTRATADA, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento do serviço.
- 5.3 – Atestar a eficaz prestação do serviço, observando as condições estabelecidas neste Contrato.
- 5.4 – Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.
- 5.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da Contratada**

- 6.1- A licitante vencedora deverá entregar o objeto deste edital em até 15 dias (quinze) dias após a entrega da ordem de serviço/empenho;
- 6.2- . Todos os custos de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.3-As licenças deverão ser entregues sem custo adicional à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- 6.4- A licitante vencedora deverá fornecer as licenças com validade de 12 meses da data de entrega;
- 6.5-. As licenças deverão vir acompanhadas com manual de usuário e/ou administrador (em português);
- 6.6- O O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 6.7- As licenças deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Jeronymo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-170;
- 6.8- O aceite será dado após o Teste de Conformidade;
- 6.9 – Obriga-se a CONTRATADA, a executar fielmente este contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.10 – Obriga-se a CONTRATADA, a manter durante todo o período de vigência deste contrato, as condições contidas na Proposta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Fiscalização**

- 7.1 – O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato será feito por servidor , previamente indicado pela Presidência e nomeado por Portaria, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.
- 7.2 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da CONTRATADA, no que concerne aos serviços fornecidos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3 – A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

### **CLÁUSULA OITAVA – Pagamento**

8.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até o dia 10 de cada competência, após apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

8.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.4 – A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5 – Os preços serão fixos.

8.6 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da CONTRATADA) e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

8.7 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta-corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela CONTRATADA.

8.8 – De acordo com a Portaria Municipal nº465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

8.9 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

8.10 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.11 – A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CLÁUSULA NONA – Penalidades

9.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

9.3 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.4 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A CONTRATANTE, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.6 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela CONTRATANTE, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

9.7 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela CONTRATANTE, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.2.

9.8 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.2.

9.9 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a CONTRATANTE, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.10 – A CONTRATADA poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

9.11 – As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato.

9.12 – Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a CONTRATANTE, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.2.

9.13 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

9.14 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Fiscal do Contrato e informados ao Setor Financeiro da Câmara Municipal.

9.15 – Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o setor responsável submeterá sua decisão ao Procurador Legislativo Geral, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

9.16 – A penalidade de suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, poderá ser aplicada caso haja a confirmação de desclassificação da Declaração de Inidoneidade.

9.17 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Alterações Contratuais**

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão**

11.1 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das disposições gerais**

12.1 - Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro**

13.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Cachoeiro de Itapemirim – ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, XX de fevereiro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
**CONTRATANTE**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*